MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE



ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira,121 – Centro Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG CNPJ: 18094748/0001-66

Tel: (32) 3345-1270

LEI N.º 718 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

" Dispõe sobre a alteração na carga horária de Digitador de Programas de Informação de Saúde Pública e os requisitos mínimos para ingresso no cargo de Professor I constante na lei 704/2016 revogados e passa a valer nova carga horária e novos requisitos, e da outras providencias.".

O Prefeito Municipal e Alto Rio Doce WILSON TEIXEIRA GONCALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio do art. 49 inc. II e III da Lei Orgânica Municipal, encaminha, faço saber que a Câmara Municipal de Alto Rio Doce por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a carga horária no cargo de Digitador de Programa de Info. de S. Pública constante na lei 704/2016 revogadas para passar a ter vigência as seguintes disposições:

Símbolo/Padrão	Cargo	Qua	Nível	Carga Horaria Semanal	Vencimentos
CE-2	Digitador de Programa de Info. De S. Publica	04	NM	40	1.020,00

MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE



ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira,121 – Centro Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG CNPJ: 18094748/0001-66

Tel: (32) 3345-1270

Art. 2º Fica os requisitos Mínimos para ingresso no cargo de Professor I constante na lei 704/2016 revogados, para passar a ter vigência as seguintes disposições:

CARGO: Professor I

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Ensino superior completo em: Magistério ou Pedagogia .

Art. 3º Fica revogada todas as disposições em contrario.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Rio Doce, 20 de Fevereiro de 2017.

WILSON TEIXEIRA GONCALVES FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

